



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 1835 DE 30 DE JUNHO DE 2004

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.110, DE 1º DE ABRIL DE 1998, ALTERADA PELA LEI Nº 1.292, DE 24 DE MAIO DE 2000, QUE INSTITUI O VALE ALIMENTO, A SER CONCEDIDO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI :

Art. 1º Fica alterado o § 1º do artigo 2º da Lei nº 1.110, de 1º de abril de 1998, alterada pela Lei nº 1.292, de 24 de maio de 2000, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º ...

§ 1º Serão beneficiários do Vale Alimento, os servidores ativos ocupantes dos cargos: Contínuo, Ajudante Geral, Auxiliar de Serviços Gerais, Borracheiro, Cozinheiro, Agente de Manutenção de Veículos, Porteiro, Copeira, Operador de Máquina Costal, Pintor de Veículos, Servente Geral, Vigia, Jardineiro, Coveiro, Padeiro, Viveirista, Recepcionista de Unidade de Saúde, Encanador, Pintor de Obras, Escriturário, Recepcionista, Telefonista, Carpinteiro, Pedreiro, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Auxiliar de Consultório Dentário, Auxiliar de Topografia, Agente de Vigilância, Atendente Infantil, Zelador, Auxiliar de Biblioteca, Auxiliar de Museu, Contra-Regra e Locutor."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO" Campo Mourão, 30 de junho de 2004

Tauillo Tezelli
Prefeito Municipal

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Valorizamos sua privacidade

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 04/08/2006

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossa [Política de Privacidade](#)

Personalizar

Rejeitar

Aceitar todos

Valorizamos sua privacidade

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossa [Política de Privacidade](#)